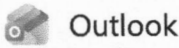


CMLP-MA
Folha nº 214
Proc. Adm. F201001/2026
Rubrica: 



Assinar contrato

De Camara Municipal <cmlp1cmlp@outlook.com>
Data Sex, 06/02/2026 13:10
Para recicle0989@gmail.com <recicle0989@gmail.com>

1 anexo (257 KB)
02. Contrato nº 01.DL.001.2026.pdf;

Boa tarde!
Prezado,

Estamos encaminhando em anexo o Contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA.**

Favor nos encaminhar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Atenciosamente,
Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Lago da Pedra/



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMLP-MA
Folha nº 225
Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:35 do dia 18/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2026.

Código de controle da certidão: **532F.0B5E.D66B.0CC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

CMLP-MA

Folha nº 016

Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000001498 Inscrição Municipal: 000001498
Contribuinte: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA CPF/CNPJ: 17293339000126
Nome Fantasia: RECICLE INFORMATICA
Endereço: AVN RIO BRANCO., 394 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 11/12/2012

Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto

Atividade Principal

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e

Emissão: 05/01/2026 14:44:34

Validade: 05/04/2026

Usuário: ANTONIO

Número/Controle da Certidão: 467E8B4BBDB712F8



Atividade(s) Secundaria(s)

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

-

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4754701 - Comércio varejista de móveis

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219901 - Fotocópias

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Rubrica:

Emissão:

05/01/2026 14:44:34

Validade:

05/04/2026

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 467E8B4BBDB712F8





CMLP-MA
Folha nº 218
Proc. Adm. 1201001/2026
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 412118/25

Data da

29/12/2025 13:36:23

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CMLP-MA
Folha nº 239
Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 121718/25

Data da

29/12/2025 14:36:18

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2026 15:57:29

Voltar

Imprimir

Rubrica: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.293.339/0001-26

Razão

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Social:

Endereço: AVE RIO BRANCO 394 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012905232008266933

Informação obtida em 02/02/2026 13:37:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMLP-MA
Folha nº 221
Proc. Adm. nº 1201001/2026

Rubrica: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Certidão nº: 64806921/2025

Expedição: 30/10/2025, às 11:20:02

Validade: 28/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.293.339/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA
Folha nº 222
Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO Nº 01.DL.001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE LAGO DA
PEDRA-MA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, E A
EMPRESA RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, sediada na RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Municipal de Lago da Pedra/MA, Sr. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, portador do CPF sob nº 280.591.823-15, e de outro lado, a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à AV. RIO BRANCO, 394, CENTRO, PEDREIRAS-MA, inscrito no CNPJ nº 17.293.339/0001-26, neste ato representada pela Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, CPF nº 048.439.443-60, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 001/2026, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 223

Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica: 

3.2.A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos dos itens objeto do presente contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde de máquinas	VALOR UNIT. /MÁQUINA	VALOR MENSAL	UND	QUANT. DE MÊS	VALOR TOTAL
1	Copiadora Laser, com capacidade para em preto e branco, ciclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 50.000 copias, com no mínimo 40 copias por minutos.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	MÊS	11	R\$ 20.900,00
2	Copiadora, com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 30.000 copias, com no mínimo 30 copias em preto por minutos e 16 copias em cores por minuto.	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	MÊS	11	R\$ 17.050,00
3	Copiadora Laser Color, com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 20.000 copias, com no mínimo 32 copias em preto por minutos e 18 copias em cores por minuto.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	MÊS	11	R\$ 16.500,00
Valor Total R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).							

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, representada pela seguinte rubrica:

Exercício 2026		
Unidade Orçamentária:	01 0101 Câmara Municipal	Valor
Função Programática:	01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 56.210,00
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº 224

Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica:

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Lago da Pedra;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.7. O prazo do serviços poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período.

6.1.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.

6.1.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA
Folha nº 225
Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica: _____

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**, por até 02 (dois) anos;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 226

Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica: _____

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;
- 8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. A execução do(s) serviço(s) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) serviço(s) se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) serviço(s) que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) serviço(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº <u>227</u>
Proc. Adm. 1201001/2026
Rubrica: 

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, a qual está indicada a seguir:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0242-9

Conta Corrente: 28.173-5

Titular: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) serviço(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 226

Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica: _____

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução do(s) serviço(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº 229

Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, em 06 de fevereiro de 2026.

**AGNALDO DE
OLIVEIRA DE
SOUZA:280591823
15**

Assinado de forma digital
por AGNALDO DE OLIVEIRA
DE SOUZA:28059182315
Dados: 2026.02.06 14:40:06
-03'00'

Câmara Municipal de Lago da Pedra-MA
Sr. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA
CPF: 280.591.823-15
Contratante

**CLEUDIANE SOUZA DO
VALE LOPES:04843944360**

Digitally signed by CLEUDIANE SOUZA DO VALE
LOPES:04843944360
DN: cn=CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES:04843944360 o=BR
ou=ICP-Brasil ou=AC SyngularID Multipla
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-06 14:06:03.00

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 17.293.339/0001-26
Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº 230

Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.DL.001/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA, situado na RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50 e empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à AV. RIO BRANCO, 394, CENTRO, PEDREIRAS-MA, CNPJ nº 17.293.339/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1201001/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021. Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA. Sr. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15, pela Contratante a Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, CPF nº 048.439.443-60, pela contratada. Data da assinatura, 06 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO 001/2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.DL.001/2026**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA, situado na RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50 e empresa **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada à AV. RIO BRANCO, 394, CENTRO, PEDREIRAS-MA, CNPJ nº 17.293.339/0001-26. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1201001/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art. 75, inciso II. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021. Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA. Sr. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15, pela Contratante a Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, CPF nº 048.439.443-60, pela contratada. Data da assinatura, 06 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - CONTRATOS - EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO: 001/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO. ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Contrato Nº 01/DL/001/2025, firmado em 06/02/2026. **PARTES:** Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA com a empresa **FRANCIELTON BEZERRA DE SOUSA 03070555390**, CNPJ Nº 30.985.776/0001-79. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF E RECONHECIMENTO DE CARACTERES DE TEXTO NAS IMAGENS (OCR), DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA. **VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL:** O contrato se estenderá por mais 11 (onze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO:** 0202001/2026. **VALOR:** R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais). **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, e pela Contratada, **FRANCIELTON BEZERRA DE SOUSA 03070555390**. Lago da Pedra/MA, 06 de fevereiro de 2026.





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 032

Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica:

PORTARIA Nº 07/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BISMARCK COSTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 050.600.723-55, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra –MA, no Cargo de GESTOR DE CONTRATOS desta Casa Legislativa, responsabilizando-se ainda pela atividade de fiscalização dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**AGNALDO DE
OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315**

Assinado de forma digital por
AGNALDO DE OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315

Dados: 2025.01.23 17:12:50 -03'00'

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2025

CMLP-MA

Folha nº 333

Proc. Adm. 1201001/2026

Rubrica:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BISMARCK COSTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 050.600.723-55, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra -MA, no Cargo de GESTOR DE CONTRATOS desta Casa Legislativa, responsabilizando-se ainda pela atividade de fiscalização dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUILHERME DE MELO MONTEIRO**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 041.285.863-07, ao Cargo de ASSESSOR JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 24/01/2025 17:26:11 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=115

